



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 08 de março de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1311

Dados atualizados da COVID-19 em Mangaratiba



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 4.095

CASOS DESCARTADOS: 115

CASOS CONFIRMADOS: 2.191

CASOS PROVÁVEIS: 1.789

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 24

ALTA DO ISOLAMENTO: 3.673

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 52

ALTA APÓS COVID-19: 2.083

ÓBITOS POR COVID-19: 56

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 2



SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL



TAXA DE LETALIDADE: 2,56%
TAXA DE MORTALIDADE: 1,19%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 0,0 %



DADOS ATUALIZADOS EM: 05/03/2021

PORTARIA N.º 1972 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) HELDER RANGEL DE ARAUJO, para exercer o Cargo de SUBSECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, Símbolo SMA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 04 de março de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

ERRATA:

Na Portaria n.º 0637 de 18 de janeiro 2021.

Publicada no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Mangaratiba, Edição n.º 1295 de 09 de fevereiro de 2021, página 3.

Onde se lê:

3. Adriano Marcolino dos Santos – código nº 73.511 – Membro

Leia-se:

3. Adriano Marcolino dos Santos – código nº 73.509 – Membro

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Jaime Angelo Nonato Fusco	Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Camara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Controlador Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 07/10/2020

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº 009-CA/2020

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 4970/2020;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TCM - n. 066/2020-SMMA;
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.

CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO TCM Nº 060/2020-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA QUE ORIGINOU A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
11	Biodigestores com filtro anaeróbico da marca Tecnipar, modelo de 600 Litros medindo 0,60m comprimento X 0,60 m largura X 0,30m profundidade.

Fernanda Porto
Secretária de Meio Ambiente
Portaria: 1821/2020
Fernanda Garcia Porto
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 1821/2020

RECEBIDO:

NOME:

DOC. IDENTIFICAÇÃO

DATA:

CPF: 058.871.677-58

HORA: 08 ; 39

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 024/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4888/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA.

CONTRATADO: BARRA RIO INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, inc. II, alínea d da lei n.º 8.666/93.

OBJETO: Dá-se ao presente termo de Apostilamento o re-equilíbrio econômico financeiro do Contrato n.º 024/2019, perfazendo o valor global atualizado de R\$ 3.520.386,12 (três milhões quinhentos e vinte mil, trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 26 de fevereiro de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.445, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a distribuição dos recursos oriundos do repasse do ICMS ecológico arrecadado a partir do ano de 2020 pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo um bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme art. 225, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a proteção do Meio Ambiente e a Política Municipal de Meio Ambiente de Mangaratiba é elemento a guiar a atuação de todo e qualquer órgão do poder público que compõe à estrutura do Município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO que o ICMS Ecológico tem função compensatória tendo em vista compensar Municípios do Estado do Rio de Janeiro, que abrigam Áreas Naturais Protegidas em seus territórios;

CONSIDERANDO que o ICMS Ecológico tem função incentivadora para estimular que os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, adotem iniciativas de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que o ICMS Ecológico foi criado a partir da Lei Estadual n.º 5.100, de 04 de Julho de 2007 e tem como objetivo ressarcir os Municípios pela restrição ao uso de seu território, notadamente no caso de Unidades de Conservação da natureza e mananciais de abastecimento, bem como recompensar os Municípios pelos investimentos ambientais realizados no território municipal.

DECRETA:

Art. 1.º Fica destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, o montante de 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, mensalmente, a título de ICMS Ecológico a partir do ano de 2020 pelo Estado do Rio de Janeiro e repassado ao Município de Mangaratiba nos termos da Lei Estadual n.º 5.100/2007 e art. 158, inciso IV da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 2.º O órgão gestor responsável por gerir e administrar o Fundo Municipal de Meio Ambiente, como ordenador de despesas deverá obter inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ para os fins previstos no Art. 1.º deste Decreto.

Art. 3.º Os recursos financeiros do ICMS Ecológico serão destinados para a manutenção e fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a aplicação em projetos e/ou programas de Meio Ambiente, relacionados à Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, a Manutenção e Conservação de Mananciais de Águas, a Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários, a Gestão de Unidades de Conservação Municipais, incluindo a Infra Estrutura Física e os Instrumentos de Planejamento e Gestão e outras atividades inerentes a Gestão Ambiental Municipal.

Art. 4.º A gestão dos recursos financeiros do ICMS Ecológico, após seu repasse pelo Estado, será realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo o ordenador de despesas o seu secretário (a) por meio de conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

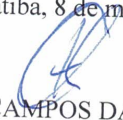
Parágrafo único. A disposição será aplicada para o exercício financeiro de 2020 em diante.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente enviará Relatório Semestral de aplicação dos recursos financeiros do ICMS Ecológico para a prestação de contas submetidas a apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 8 de março de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal